



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 0527/2015

Água Branca (PI), 4 de dezembro de 2015.

Institui, no âmbito do Município de Água Branca - PI, o Programa "ÁGUA BRANCA LIVRE DA DENGUE" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUL no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Água Branca-PI, o Programa "ÁGUA BRANCA LIVRE DA DENGUE", cujos objetivos e metodologia, bem assim, demais critérios norteadores se encontram definidos no anexo único a esta Lei.

Art. 2º O Programa "ÁGUA BRANCA LIVRE DA DENGUE", será desenvolvido em caráter permanente, em toda a área territorial do Município de Água Branca - PI, envolvendo todos os parceiros definidos no anexo único a esta Lei, sob o comando da Secretaria Municipal de Saúde.

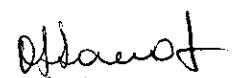
Art. 3º Os recursos orçamentários de que se trata esta Lei são oriundos do Orçamento do Município, especificamente aqueles destinados às ações da saúde, podendo ser utilizados, ainda, recursos provenientes de convênios firmados com os Entes Estadual e Federal para esse fim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Água Branca(PI), 4 de dezembro de 2015.


JONAS MOURA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Numerada e Sancionada aos 04(quatro) dias do mês de Dezembro de 2015.


Ocilia Alves de Carvalho Loyola
Secretaria Municipal Chefe de Gabinete